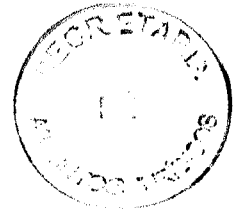




SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 030/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

VIA DO SUPLENTE

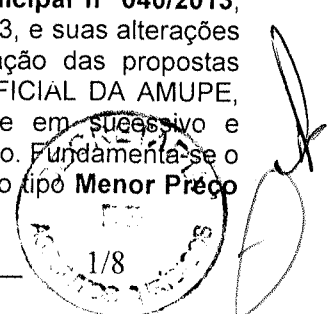
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E DO OUTRO, A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pelo de Secretário Executivo, nomeado através da Portaria nº 205/2017, Dr. **Arthur Reynaldo Maia Alves Neto**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 714-B, portador da Cédula de Identidade nº 5.004.259 SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 856.645.704-82, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro, Paulista/PE, representada pela Secretária de Saúde, nomeado através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart Duarte**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.897.039/0001-00, com sede à Rua Antônio Gravatá, nº 136 – A, Betânia, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelos sócios administradores, Sr. **Júlia Rodrigues Cury**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº MG-11.534.981 SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº 054.881.036-27, residente e domiciliada à Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, CEP 30.350-730, São Bento, Belo Horizonte/MG e Sr. **Antônio Tadeu Penido Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.611.868 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 063.640.696-22, residente e domiciliado à Rua Coronel Paes, nº 349, Apt. 1202, Sagrada Família, CEP 31.035-590, Belo Horizonte/MG e, ainda, através de sua procuradora, Sr^a **Noemia Passos Pimentel**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.703.752 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 419.043.114-15, residente e domiciliada na rua Teixeira Pinto, nº 38, aptº 402, Aflitos, CEP: 52.050-240, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 075/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2015**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da Ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial do tipo Menor Preço**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

por Item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 053/2015, datada de 16/01/2015 e Portaria nº 386/2015, datada de 11/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 043/2015, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos médicos odontológicos e médico hospitalar para atender a Rede de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Paulista, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 033/2016, datada de 01 de abril de 2016;
- c) A solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº 306/2017 SAF/GAB/SMS, juntamente com respectivos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos odontológicos e médico hospitalar para atender a Rede de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Paulista, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 075/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a presente contratação serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal do Paulista/Secretaria Municipal de Saúde

Nota de Empenho nº 2017-000000387

Atividade: 3501 – Melhora e Expansão da Atenção Básica

Elemento: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Sub Elemento: 004 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos

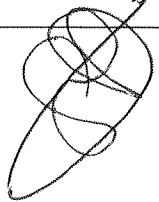
Fonte: 20300 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

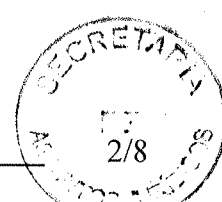
Valor do Empenho: R\$ 163.860,00 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 163.860,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA e tabela abaixo retratada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
04	Mocho Odontológico com Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Confecção em aço inoxidável. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 Kg. Altura do assento em relação ao solo mínima de 400 mm e máxima de 540 mm.	14	DENTEMED	360,00	5.040,00

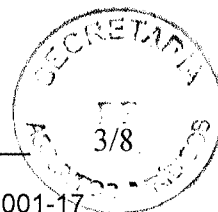
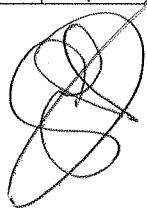






SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

05	Compressor odontológico, capacidade mínima de 50 litros, potência 1,0 HP, compressor isento de óleo, com dois motores de 1 hp de potência cada, deslocamento de ar de no mínimo 12 PCM e reservatório com de 110 litros, Rotação máxima de 1.800 RPM por motor. Mínimo de quatro cabeçotes em V. O equipamento deve acompanhar chave magnética, purgador eletrônico de 1/4 pés de borracha (Vibra stop) e demais materiais necessários para sua perfeita instalação e funcionamento.	12	FIAC	4.130,00	49.560,00
06	Ultrassom com modo de operação digital, jato de bicarbonato integrado e caneta/transdutor do ultrassom autoclavável. Equipamento para profilaxia com ultrassom e Jato de Bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionado em ABS e painel de comando digital em policarbonato. Deve possuir painel com comandos próximos e reguladores suaves, privilegiando a ergonomia evitando o desenvolvimento de lesões (tendinites). Tecla Geral Liga-Desliga com seletor de função, com LED indicativo da função selecionada no painel. Transdutor com sistema Piezelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. O sistema Piezelétrico do Transdutor deve permitir a utilização em operações sem o uso de água. Vibrações Unidirecionais em um único plano longitudinal, permitindo a realização de raspagem sem causar traumas aos dentes. Sistema de sintonia automática da frequência entre 24 e 29kHz que se ajusta de acordo com a necessidade da força a ser aplicada no procedimento. Capa do Transdutor deve ser removível e autoclavável, construída em Termoplástico Especial que permite firmeza no manuseio, precisão nos movimentos e maior resistência à autoclavagem. Características do JATO DE BICARBONATO: Peça de mão do Jato, removível e autoclavável, construída em termoplástico especial, que permite firmeza no manuseio, precisão nos movimentos e maior resistência à autoclavagem. Deve possuir difusor concêntrico, efetuando a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Evitando entupimentos da peça de mão. Deve possuir seletor digital de operação (Jato bicarbonato/ Ultrassom), através de Lexan com bolha, com suave acionamento da tecla. Deve possuir sistema de regulação fina do ar, permitindo maior controle da vazão do ar, adequando-se a cada tipo de procedimento. Deve possuir sistema de varredura automática do bicarbonato, varrendo os dutos do aparelho evitando acúmulo de resíduos de pó e riscos de entupimentos no sistema. Deve possuir filtro de ar com purgador automático, filtrando todo o ar que entra em contato com o bicarbonato e com a região operatória. Reservatório do Bicarbonato deve ser transparente e removível, permitindo verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e a ocorrência do turbilhona mento. O sistema de conexão das mangueiras deve ser realizado através de engate rápido, com facilidade no acoplamento, sem perda de tempo. Possui reservatório para água acoplado ao equipamento.	12	ALT	1.800,00	21.600,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

07	<p>Cadeira Odontológica completa (equipo/sugador/refletor), 3 terminais, cabeceira biarticulada, comando em pedal, equipo acoplado pneumático, refletor monofocal (20.000 LUX), cuba de porcelana. Altura do assento entre 450mm e 900mm. Sistema de acionamento de elevação eletromecânico por moto-redutor via pedal ergonômico multifuncional fixo ou móvel, de baixa voltagem e baixo ruído, encosto cabeça removível, anatômico, como movimentos longitudinal e 02 apoios dos braços. Equipo odontológico – Acoplado a cadeira, corpo do Equipo constituído de aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto, seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas individuais, suporte das pontas construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Caixa de ligação construída em poliestireno de alto impacto separada da cadeira. Composto por: uma Seringa triplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um Terminal para micro motor, um Terminal para alta rotação. Unidade de Água para uso Odontológico – Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrico através de botão localizado no corpo do equipo e unidade. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi, cuba em cerâmica. Refletor Odontológico, Refletor para uso odontológico com luz branca fria e ajuste gradual na intensidade localizado no pedal da cadeira odontológica, movimentos suaves. Cabeçote em material resistente, com giro de 620°, com 3 leds, ausência de fios externos aparentes. Acionamento através de pedal de comando da cadeira odontológica, otimizando a biossegurança. Intensidade de 20.000 lux. Puxadores bilaterais que possibilitem a colocação de barreiras isolantes. Braço em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados, pintura lisa e de fácil limpeza e assepsia. Pintura de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250° C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza.</p> <p>ALTA - ROTACÃO: alta-rotação com mínimo de 420.000 RPM, confeccionada em latão com tratamento de cromo duro. Torque mínimo de 0,12 N/CM2. Baixo nível de ruído. autoclavável a 135°C. Sistema de troca das brocas através do uso de saca-brocas. Spray triplo. Identificação do produto gravado a laser. Rosca do terminal com proteção eletroquímica.</p>	9	DENTEMED	9.740,00	87.660,00
				TOTAL	163.860,00
VALOR TOTAL: R\$ 163.860,00 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais).					

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comunicação via fax/Email com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista**, localizado à **Rua Abílio Muniz, Nº 111-A, Janga - Paulista/PE**, Fone: (81)3437-9972 no horário de 8:00h às 15:00 horas, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A Secretaria de Saúde do Paulista garante, por meio de Emenda Parlamentar Ministerial, o empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

7.2 O pagamento será efetuado de acordo com repasses financeiros feitos a secretaria de saúde, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

7.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 075/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

8.2 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 A supervisão por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 075/2015.

9.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste contrato;

9.1.4 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

9.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o **inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

9.1.9 Fornecer produtos de qualidade fabricados conforme ABNT e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto as normas e garantindo a qualidade através de baterias de testes para aprovação.

9.1.10 A **CONTRATADA** declara que estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto deste contrato, tais como taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais que influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Sétima deste contrato.

10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

10.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8 Ao **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9 O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O Contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir de **30 de março de 2017 a 29 de março de 2018**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.2 O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;
- II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

15.3 A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1 Com fundamento no **Art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

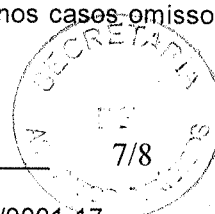
16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.5 Fica o **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

16.6 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.





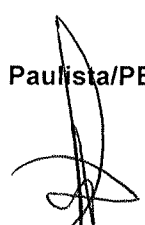
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



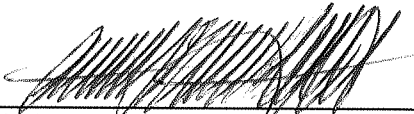
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Fabiana Damo Bernart Duarte
Secretaria de Saúde



Dentemed Equipamentos Odontológicos
Ltda. - EPP
Contratada



Arthur Reynaldo Maia Alves Neto
Secretário Executivo


Paulista/PE, 30 de março de 2017.

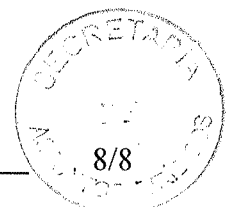
Testemunhas:

1. CPF/MF:


0338272720

2. CPF/MF:


022.560.564/80





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 030/2017

Nº CONTRATO: 030/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2016, datada de 01 de abril de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 053/2015 e 386/2015.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP.

CNPJ/MF: 07.897.039/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos médico odontológicos e médico hospitalar para atender a Rede de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município do Paulista. *Item 04, 05, 06 e 07.*

VALOR TOTAL: R\$ 163.860,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais).

NOTA DE EMPENHO: 2017-000000387

ATIVIDADE: 3501 (Melhora e Expansão da Atenção Básica) / ELEMENTO: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) /

FONTE: 20300 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde).

TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de março de 2017 a 29 de março de 2018.

ASSINATURA: 30/03/2017.

Paulista/PE, 30 de março de 2017.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE

Secretaria de Saúde

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart Duarte, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

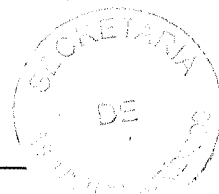
Servidor/Fiscal: _____ . Matrícula: _____

Secretária de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____ . D.O.U: ____/____/____ . D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____ .





Nota de Empenho Nº 00000387

Data: 16/03/2017 Anexo: 0 Valor: 163.860,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid.Orç: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa: 10 301 2900 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 Nº da Ficha: 339
 Proj/Ativ/Op.Esp: 3501 MELHORIA E EXPANSÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
 Elem. Despesa 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
 Fonte de Rec.: 20300 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde
 SubElem. Emp.: 004 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO,
 Modalidade: 2-Global
 Recursos: 2-Recursos Transferidos pelo SUS

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
 0-Sem Licitação

Favorec.: 4336 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EPP
 CPF/CNPJ: 07.897.039/0001-00 Insc. Mun: 0 Insc. Estadual: 0
 Ident.:
 Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, 136 -A
 Bairro: BETANIA Cidade: BELO HORIZONTE
 CEP: 00.000-000 Fone: 3133746768 Fax:
 Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015, PROCESSO N.º 075/2015 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2016. SOLICITAÇÃO CONF. CI. N.º 185/2017 DA DIR. ADMINISTRATIVA.ITEM - ESPECIFICAÇÃO				
31	4.MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS,ALAVANCA LATERAL,ENCOSTO ANATÔMICO, DENSIDADE ANTI-DEFORMANTE.	UND	14	360,00	5.040,
36	5.COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MIN. 50L, POT. 1,0HP, COMP. ISENTO DE ÓLEO,RESERVATÓRIO C/ 110L, ROTAÇÃO MÁX.1800 RPM.	UND	12	4.130,00	49.560,
552	06.ULTRASSOM C/ OP. DIGITAL JATO DE BICARBONATO INTEGRADO E CANETA/TRANSDUTOR DOMULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.	UND	12	1.800,00	21.600,
932	7.CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR),COM CANETA DE LTA ROTAÇÃO.	UND	9	9.740,00	87.660,



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 00000387

Data: 16/03/2017 Anexo: 1 Valor: 163.860,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa: 10 301 2900 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 Nº da Ficha: 339
 Proj/Ativ/Op.Esp: 3501 MELHORIA E EXPANSÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
 Elem. Despesa 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
 Fonte de Rec.: 20300 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde
 SubElem. Emp.: 004 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO,
 Modalidade: 2-Global
 Recursos: 2-Recursos Transferidos pelo SUS

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
 0-Sem Licitação

Favorec.: 4336 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EPP
 CPF/CNPJ: 07.897.039/0001-00 Insc. Mun: 0 Insc. Estadual: 0
 Ident.:
 Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, 136 -A
 Bairro: BETANIA Cidade: BELO HORIZONTE
 CEP: 00.000-000 Fone: 3133746768 Fax:
 Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

DESCONTOS NA FONTE	ALÍQUOTA	DESCONTO
TOTAL DOS DESCONTOS		0,00
Saldo Ant. Orç.	Valor	Saldo Atual
165.869,62	163.860,00	2.009,62
		Líquido
		163.860,00

Ordenador da Despesa - *Drª Fabiana Bernardi*
 Secretária Municipal de Saúde
 PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
 Mat. 37890

Secretário Unid. Gestora

Emitido por:
 Sheily Silva Xavier
 Coord. Administrativo
 Mat. 37436